



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018, VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 047/2018/PMC**

Às nove horas, do dia nove de abril de dois mil e dezoito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, neste ato representado por seu Pregoeiro o Sr. **Erick Rodrigues Sacramento**, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Bairro: Centro - neste Município de Castanhal/Pará, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 047/2018/PMC, publicada na imprensa oficial e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Termo de Referência, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela anexo.

2. **DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 047/2018/PMC**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. PEDRO CÔELHO DA MOTA FILHO, tendo por **Objeto** o fornecimento/serviço de empresa especializada PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS a fim de atender as necessidades das diversas secretarias, fundos municipais e o instituto de previdência do município de castanhal/PARÁ, por um período de 12 (doze) meses.



3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento/serviços** empresa especializada PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias, fundos municipais e o instituto de previdência do município de castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA. a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 047/2018/PMC.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante assinatura desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 047/2018/PMC.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Castanhal.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho no Almoxarifado Central, localizado neste Município de Castanhal/Pará.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue anexo.

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Castanhal, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



7.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada de prova da situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.4 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.6 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência desta Ata.

7.6.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, a Ata **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.



7.6.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.6.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.6.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.6.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.



8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** são vedadas, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto desta Ata, sem prévia autorização da **Contratante**.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar a Ata ou retirar a Nota de Empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A **CONTRATANTE** deverá designar um fiscal e um suplente de Ata para acompanhar as atividades e a execução, de modo que em suas funções deverá:

- a) A qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.
- b) Fiscalizar a execução objeto desta Ata através de representantes especialmente designados para esse fim.
- c) Quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.
- d) O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 743/18, o Sr. (a) **Brenda Costa Freitas**, matrícula n° 9990526 fiscal titular e, **Paulo Cesar dos Anjos Cordovil**, matrícula n° 569330, fiscal suplente, como representantes da Secretaria de Administração, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 031/18, o Sr. (a) **Walcirney Soares Rosa**, fiscal titular e, **Raimundo Madson da Costa**, fiscal suplente, como representantes do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.



Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 052/18, o Sr. (a) **Rafael Ramos de Andrade**, matrícula n° 6836-5/3 fiscal titular e, **Jocinira Fonseca de Freitas**, matrícula n° 999671-0/1, fiscal suplente, como representantes da Secretária Municipal de Assistência Social, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 011/18, o Sr. (a) **Maria dos Remédios Casimiro Torres**, matrícula n° 95354 fiscal titular e, **Carlo Rafael Lemos Sales**, matrícula n° 9989323, fiscal suplente, como representantes da Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 983/18, o Sr. (a) **Leandro Guilherme Vieira**, matrícula n° 75487-0/1 fiscal titular e, **Uirá Holanda Salles Pereira**, matrícula n° 753572/1, fiscal suplente, como representantes da Secretária Municipal de Saúde, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 84/18, o Sr. (a) **Divan Viana da Silva**, matrícula n° 991953 fiscal titular e, **Neide Silva Rosa**, matrícula n° 0000094, fiscal suplente, como representantes da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

Erick Rodrigues Sacramento
Erick Rodrigues Sacramento
Pregoeiro

Leandro Trindade de Oliveira
GUARÁ LTDA-ME
Leandro Trindade de Oliveira
CNPJ: 04.387.822/0001-28

Rosiclayton Cordeiro da Silva
R.C.DA SILVA EIRELI - ME
Rosiclayton Cordeiro da Silva
CNPJ: 19.877.140/0001-70

Solange do Socorro da S. Monteiro
S.DO S.DA S.MONTEIRO COM. E
SERVICOS ME
Solange do Socorro da S. Monteiro
CNPJ: 09.168.564/0001-35

Ida Vanessa da Silva Delgado
VS DELGADO COMERCIO EIRELI-
EPP
Ida Vanessa da Silva Delgado
CNPJ: 12.665.218/0001-44

Arnaldo Perseverança Macedo Jr
ESTAÇÃO COM. DE MATERIAL
DE EXPEDIENTE EIRELI
Arnaldo Perseverança Macedo
Junior
CNPJ: 19.321.144/0001-78

Rodrigo Dos Santos Nogueira
REAL BRASIL COMERCIO E
SERVIÇOS EIRELI-EPP
Rodrigo Dos Santos Nogueira
CNPJ: 26.481.685/0001-29

Marcio Cleiton Sousa Miyazake
AMAZOMIX COM.E.DIST.LTDA-ME
Marcio Cleiton Sousa Miyazake
CNPJ: 11.218.665/0001-92

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 047/2018.

Empresa: GUARÁ LTDA-ME; C.N.P.J. nº 04.387.822/0001-28 representada neste ato pelo Sr(a). RITA DE CÁSSIA SEIXAS, C.P.F. nº 236.139.552-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00020	COLONIA PERFUMADA PARA USO ADULTO	UNIDADE	200.00	9,900	1.980,00
00022	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, USO INFANTIL, 300ML.	UNIDADE	200.00	8,500	1.700,00
00051	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM.P - P/ ADULTOS C OM PESO APROX. DE 70Kg	UNIDADE	1,012.00	12,300	12.447,60
00052	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM.P - P/ ADULTOS C OM PESO APROX. DE 70 a 90KG.	UNIDADE	1,600.00	12,300	19.680,00
00053	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM.M - P/ ADULTOS C OM PESO APROX. DE 40 A 70Kg	UNIDADE	3,080.00	12,300	37.884,00
00054	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G, PACOTES C OM NO MINIMO 8 UN.	UNIDADE	3,000.00	12,300	36.900,00
00055	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM.XG - P/ ADULTOS COM PESO APROX. DE 70 A 90Kg	UNIDADE	1,600.00	12,300	19.680,00
00095	SABONETE, SÓLIDO, EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 90G.	UNIDADE	1,309.00	0,850	1.112,65
00105	SODA CAUSTICA	UNIDADE	1,073.00	5,000	5.365,00
				VALOR TOTAL R\$	136.749,25

Empresa: S.DO S.DA S.MONTEIRO COM. E SERVICOS ME; C.N.P.J. nº 09.186.564/0001-35, estabelecida à AL. TOLEDO, 47 BOX A, ESTRELA, Castanhal PA, (91) 3711-7743, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO FREITAS MONTEIRO, C.P.F. nº 661.515.622-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00031	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	242.00	6,000	1.452,00
00070	LUVA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX - caixa com 100 un.	CAIXA	445.00	21,000	9.345,00
00084	FENTE DE PLÁSTICO 4CM	UNIDADE	80.00	1,950	156,00
00090	RELOGIO PARA BOTTILAO COMPLETO MANOMETRO	UNIDADE	178.00	28,900	5.144,20
00101	SACOLA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 15Kg.	PACOTE	600.00	97,000	58.200,00
00107	TESOURINHA PARA CORTAR UNHAS	UNIDADE	50.00	9,500	475,00
00115	VASSOURINHA EM NYLON COM SUPORTE REDONDO	UNIDADE	339.00	5,000	1.695,00
				VALOR TOTAL R\$	76.467,20

Empresa: R.C.DA SILVA EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 19.877.140/0001-70, estabelecida à R MARECHAL DEODORO - 37, CENTRO, Castanhal PA, (091) 99721-1074, representada neste ato pelo Sr(a). ROSICLAYTON CORDEIRO DA SILVA, C.P.F. nº 784.490.902-10.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABSORVENTE COM ABAS - Marca.: COTON BABY	PACOTE	400.00	2,050	820,00
00002	ACIDO MURIATICO, LIQUIDO DE 1 LITRO - Marca.: DUAL Y	UNIDADE	1,734.00	3,930	6.814,62
00003	AGUA SANITARIA, BASE HIPOCLORITO DE SODIO, CONCENT RAÇÃO MINIMA 2% - Marca.: DULAGO	UNIDADE	10,860.00	1,200	13.032,00
00007	AMACIANTE DE ROUPA - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	503.00	1,560	784,68
00008	ANTI-MOFO - Marca.: NAFT	UNIDADE	593.00	0,780	462,54
00014	BARBERDOR DESCARTÁVEL - Marca.: PROBACK	UNIDADE	298.00	1,990	593,02
00015	CERA LIQUIDA - Marca.: WORKER	UNIDADE	188.00	2,800	526,40
00018	COADOR PARA CAFÉ GRANDES C/12 - Marca.: ECOTEXTIL	PACOTE	445.00	1,130	502,85
00024	COPO PARA CAFÉ 50ML - Marca.: CRISTAL	CENTO	5,105.00	1,100	5.615,50
00026	CREME DENTAL COM FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, BISNAGA C OM 90G. - Marca.: SORRISO	UNIDADE	400.00	2,080	832,00
00029	DESENGRAXANTE, LIMPEZA MODERADA E PESADA, - EMBAL. DE 5 LITROS - Marca.: DUALY	UNIDADE	50.00	17,600	880,00
00032	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO A BASE DE PINHO -	UNIDADE	12,902.00	1,950	25.158,90

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 2223

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Marca.: DULAGO						
00034	DESODORANTE-TIPO LEITE DE ROSAS-60ML - Marca.: LEI	UNIDADE	100.00	2,550	255,00	
TE DE ROSAS						
00035	DESODORIZADOR AMBIENTAL EM AEROSOL SEM CFC- FRASCO D	UNIDADE	2,898.00	5,550	16.083,90	
E 400ml - Marca.: ULTRA FRESH						
00036	DESODORIZANTE SANITARIO - Marca.: NAFT	UNIDADE	5,975.00	0,780	4.660,50	
00037	DETERGENTE EM PÓ - 500G - Marca.: ABSOLUTO	UNIDADE	8,390.00	1,300	10.907,00	
00038	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL COM MINIMO 11% DE	UNIDADE	12,536.00	1,130	14.165,68	
ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE - Marca.: DULAGO						
00040	ESCOVA DE DENTE MACIA PARA USO INFANTIL - Marca.: FC	UNIDADE	100.00	1,580	158,00	
00041	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - Marca.: ESCOVA ERAS	UNIDADE	443.00	1,950	863,85	
00044	ESPANADOR PARA TETO - 170CM - Marca.: SANTA MARIA	UNIDADE	261.00	5,200	1.357,20	
GORETH						
00046	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE - Marca.: NAFT	UNIDADE	9,087.00	0,240	2.180,88	
00050	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA. -	UNIDADE	1,563.00	2,470	3.860,61	
Marca.: GUARANI						
00056	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P - P/ CRIANÇAS C	UNIDADE	1,700.00	4,380	7.446,00	
OM PESO DE 3 A 6 Kg - Marca.: BABY ROGER						
00057	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - Marca.: BA	PACOTE	1,700.00	4,380	7.446,00	
BY ROGER						
00058	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G - Marca.: BABY	UNIDADE	1,700.00	4,380	7.446,00	
ROGER						
00059	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG - Marca.: B	PACOTE	1,000.00	4,380	4.380,00	
BY ROGER						
00062	HASTES FLEXÍVEIS, COM MATERIAL 100% ALGODÃO ABSORV	UNIDADE	200.00	1,280	256,00	
ENTE - Marca.: COTON BABY						
00063	HIDRATANTE PARA CORPO 200ML - Marca.: MONANGE	UNIDADE	50.00	6,360	318,00	
00064	INSETICIDA AEROSOL INODORO - 300ML - Marca.: ULTRA	UNIDADE	2,524.00	5,080	12.821,92	
INSET						
00065	LIMPA VIDROS 500ML - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,503.00	1,460	2.194,38	
00066	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML - Marca.: DULAGO	UNIDADE	2,337.00	1,190	2.781,03	
00067	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA - Marca.: WO	UNIDADE	5,347.00	2,080	11.121,76	
RKER						
00069	LUSTRA MOVEIS - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,689.00	1,340	2.263,26	
00071	LUVA DE MALHA PIGMENTADA - Marca.: VOLK	PAR	1,200.00	2,000	2.400,00	
00076	NAFTALINA, EMBALAGEM COM 50g. - Marca.: NAFT	UNIDADE	995.00	0,800	796,00	
00080	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LAVADO TIPO SACO, DIMENSÃO	UNIDADE	6,563.00	1,730	11.353,99	
S APROXIMADAS DE 65X40CM - Marca.: ECOTEXTIL						
00081	PANO MULTIUSO COM 5 UNID. - Marca.: NOBRE	UNIDADE	1,370.00	2,360	3.233,20	
00082	PANO PARA LIMPEZA DE COPA COZINHA 100%, DIMENSÕES	UNIDADE	3,247.00	1,550	5.032,85	
APROXIMADAS 45X70CM - Marca.: ECOTEXTIL						
00083	PAPEL HIGIENICO FOLHAS SIMPLES - Marca.: PIMPO	PACOTE	19,500.00	1,690	32.955,00	
00089	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO, GRANDE, PACOTE COM 12	UNIDADE	444.00	0,630	279,72	
UNIDADES. - Marca.: GIGANTE						
00092	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 500G - Marca.: CUTIA	UNIDADE	1,674.00	2,830	4.737,42	
00093	SABÃO EM BARRA 1 KG - Marca.: CUTIA	UNIDADE	3,639.00	3,250	11.826,75	
00102	SHAMPOO ADULTO - Marca.: DARLING	UNIDADE	200.00	4,880	976,00	
00106	TALCO EM PÓ ANTISSEPTICO 140 GRAMA - Marca.: BARL	UNIDADE	100.00	5,900	590,00	
A						
00111	VASSOURA EM PIAÇAVA TIPO LEQUE, BASE DE MADEIRA RE	UNIDADE	3,227.00	4,130	13.327,51	
VESTIDA COM PALSTICO 15 CM - Marca.: SANTA MARIA G						
00112	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO MADEIRA - Marca.: SANTA M	UNIDADE	2,000.00	4,130	8.260,00	
ARIA GORETH						
00114	VASSOURÃO, CERDAS EM PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA BASE	UNIDADE	3,819.00	5,250	20.049,75	
RETANGULAR - Marca.: SANTA MARIA GORETH						
VALOR TOTAL R\$					284.807,67	

Empresa: VS DELGADO COMERCIO EIRELI-EPP; C.N.P.J. n° 12.665.218/0001-44, estabelecida à rua do fio 22, guanabara, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CARLOS LOBATO DE ALMEIDA, C.P.F. n° 206.630.802-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	BAIDE PLASTICO 30 LTS	UNIDADE	408.00	8,500	3.468,00
00045	ESPONJA DE Lã DE AÇO EMBALAGEM COM NO MINIMO 8 UNIDADES, PACOTE COM 14 EMBALAGEM	UNIDADE	3,557.00	1,020	3.628,14

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 2223

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00060	GARFO DESCARTAVEL, PACOTE COM 50 UN.	UNIDADE	3,032.00	2,540	7.701,28
00068	LIMPADOR P/ LCD E PLASMA.	UNIDADE	368.00	15,980	5.880,64
00075	MASCARA FILTRADORA DESCARTAVEL	CAIXA	1,166.00	7,250	8.453,50
00078	OLEO DE PERORA	UNIDADE	399.00	7,900	3.152,10
00116	VASSOURINHA PIAÇAUA C/ CABO MADEIRA	UNIDADE	2,168.00	2,170	4.704,56
				VALOR TOTAL R\$	36.988,22

Empresa: REAL BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP; C.N.P.J. n° 26.481.685/0001-29, estabelecida à AL. Liberdade n°124, caçapara, Castanhal PA, (91) 3721-7193, representada neste ato pelo Sr(a). RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA, C.P.F. n° 875.485.932-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	BACIA PLASTICA MEDIA DE 35LTS	UNIDADE	243.00	8,000	1.944,00
00012	BALDE PLÁSTICO 15 LTS	UNIDADE	388.00	4,030	1.563,64
00016	CESTO PARA LIXO 60LTS	UNIDADE	469.00	32,000	15.008,00
00017	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 10LTS	UNIDADE	593.00	1,750	1.037,75
00021	COLONIA INFANTIL	UNIDADE	200.00	12,000	2.400,00
00023	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, USO ADULTO, 35 OML	UNIDADE	200.00	5,620	1.124,00
00027	CREME PARA PENTEAR 300-ML	UNIDADE	100.00	4,790	479,00
00028	CREOLINA USO VETERINARIO EMBALAGEM PLASTICA COM 5 00ml	UNIDADE	778.00	5,000	3.890,00
00033	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE ROLL ON - EMBAL. DE 50ml	UNIDADE	200.00	4,520	904,00
00039	ESCOVA DE DENTE MACIA PARA USO ADULTO	UNIDADE	200.00	2,260	452,00
00042	ESFREGA CHÃO	UNIDADE	1,652.00	6,800	11.233,60
00072	LUVA EM LÁTEX FORRADA TAM. M	PAR	2,712.00	2,550	6.915,60
00073	LUVA EM LÁTEX FORRADA TAM.G	PAR	1,193.00	2,550	3.042,15
00074	LUVA EM LÁTEX FORRADA TAM. P	PAR	250.00	2,550	637,50
00077	ODORIZADOR	UNIDADE	1,328.00	7,700	10.225,60
00079	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA DIMENSÃO ES APROX.25X26X835	UNIDADE	597.00	4,200	2.507,40
00085	PENTE DE PLÁSTICO 15CM	UNIDADE	40.00	2,250	90,00
00094	SABONETE LÍQUIDO 250ML	UNIDADE	1,650.00	4,850	8.002,50
00104	SHAMPOO PARA PIOLHO	UNIDADE	50.00	14,200	710,00
00109	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA	PACOTE	1,549.00	3,150	4.879,35
	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, PAPEL DE ALTA ALVURA, COMPRIMENTO 26, LARGURA 21,50, PACOTE COM 250 FOLHAS.				
00113	VASSOURA, COM CERDAS SINTÉTICAS, DIM. APROX.31X11X 17cm	UNIDADE	531.00	5,300	2.814,30
				VALOR TOTAL R\$	79.860,39

Empresa: ESTAÇÃO COM. DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI; C.N.P.J. n° 19.321.144/0001-78, estabelecida à TRAV. WE 38, CIDADE NOVA, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). LAIZE DO ROSARIO SILVA, C.P.F. n° 006.340.712-46.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	AVENTAL PLÁSTICO	UNIDADE	352.00	3,400	1.196,80
00010	BACIA PLÁSTICA PEQUENA	UNIDADE	227.00	3,900	885,30
00019	COLHER DESCARTAVEL DE PLÁSTICO (PACOTE COM 50UN.)	UNIDADE	780.00	2,400	1.872,00
00043	ESPANHADOR DE PÓ	UNIDADE	265.00	3,000	795,00
00047	FACA DESCARTAVEL DE PLASTICO, DIM: COMPR. X LARG. COR TE 167x19MM (PACOTE COM 50 UN)	UNIDADE	2,066.00	2,380	4.917,08
00048	FLANELA 100% ALGODÃO TAM.40X60	UNIDADE	2,813.00	0,800	2.250,40
00049	FORRO PARA FOGÃO ALUMÍNIO (EMBLAGEM COM APROXIMADA MENTE 12 UN.)	UNIDADE	212.00	3,440	729,28
00061	GUARDANAPO DE PAPEL, 20x23cm, PACOTE COM 50 UNIDADE ES.	UNIDADE	2,691.00	1,000	2.691,00
00086	PRATO DESCARTAVEL N°15.	PACOTE	4,052.00	0,640	2.593,28
00087	PRATO DESCARTAVEL N°18	UNIDADE	3,570.00	0,890	3.177,30
00088	PRATO DESCARTAVEL 21MM C/10	PACOTE	3,550.00	1,350	4.792,50
00091	RODO PARA PISO, CEPA EM POLIPROPILENO DIMENSÃO APR CX.40CM	UNIDADE	2,366.00	4,380	10.363,08
00096	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15LTS	PACOTE	6,237.00	1,100	6.860,70

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 2223

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00097	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LTS	PACOTE	9,064.00	0,720	6.526,08
	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LTS				
00098	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LTS	PACOTE	8,464.00	1,010	8.548,64
00099	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LT	PACOTE	11,187.00	0,870	9.732,69
00100	SACO PLASTICO 200GM C/100	PACOTE	6,700.00	1,320	8.844,00
00103	SHAMPOO INFANTIL	UNIDADE	200.00	7,040	1.408,00
00110	VARAL PARA ROUPA	UNIDADE	127.00	11,200	1.422,40
VALOR TOTAL R\$					79.605,53

Empresa: AMAZOMIX COM.E DIST.LTDA-ME; C.N.P.J. n° 11.218.665/0001-92, estabelecida à RUA WASHINGTON BASTOS, 1119 CRISTO REDENTOR, (91) 3711-3230, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO CLEITON SOUSA MIYAZAKE, C.P.F. n° 680.721.392-15, R.G. n° 3438427 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70 GRAUS	UNIDADE	1,894.00	4,050	7.670,70
00005	ALCOOL LIQUIDO 500ML	UNIDADE	1,237.00	3,100	3.834,70
00006	ALGODÃO HIDROFILO 100G	UNIDADE	690.00	3,940	2.718,60
00025	COPO PARA AGUA 300ML	CENTO	12,185.00	3,800	46.303,00
00030	DESENTUPIDOR DE PIA	UNIDADE	257.00	5,050	1.297,85
00108	TOALHA DE PAPEL ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA MINIMO D E 21,0cm X20,0cm	FARDO	2,149.00	35,800	76.934,20
VALOR TOTAL R\$					138.759,05

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 2223